



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
– CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2018

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA14/004 - AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

2. Objetivo da Contratação

Contratar consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de implantação dos projetos de infraestrutura educacional, gerenciados pelo FNDE e disponibilizados a Municípios, Estados e Distrito Federal, visando atender as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.8 - Formular e testar mecanismos e instrumentos especialmente aplicáveis na gestão e na assistência técnica e financeira aos programas/projetos de formação docente, produção de recursos pedagógicos e de melhoria e expansão da estrutura física da rede escolar.

4. Justificativa

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira será prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de construção e reforma de unidades escolares.

Em relação às metas 2 e 3, estratégias específicas preveem o atendimento a escolas de educação no campo, indígenas e quilombolas, através do desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial dessas escolas, bem como, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas regionais. Para cumprimento dessas estratégias de atendimento, é fundamental a elaboração, por parte do FNDE em parceria com a SECADI/MEC, de projetos e edifícios que atendam as especificidades supramencionadas.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas tornem-se efetivas nos estados e municípios.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR 2016-2019 se encontra aberto para elaboração do planejamento pelos entes federados. Nesta fase, os estados e municípios concluíram o levantamento de informações de suas redes para elaborar os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para o quadriênio. É importante destacar que além das análises advindas dos novos planos que são inseridas no PAR, também serão realizadas análises dos processos de obras em execução e em fase conclusiva.

Diante do exposto, as contratações de profissionais com formação nas áreas de engenharia e arquitetura se justificam, considerando a necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atender às exigências técnicas decorrentes dos Planos de Ações Articuladas. Citam-se, especialmente, projetos para construção, reforma e construção de novas escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio (tanto regular como profissionalizantes), bem como propostas para cobertura e construção de quadras esportivas escolares, e, ainda, projetos para construção de novas escolas em territórios indígenas de difícil acesso, atendendo aos padrões construtivos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

5. Atividades que deverão ser executadas

5.1 Consultores 01 a 07:

- a) Realizar levantamento situacional dos Convênios e Termos de Compromisso afetos à reestruturação física da educação básica, à luz das solicitações encaminhadas pelos municípios e estados brasileiros, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares;
- b) Analisar as condições técnicas dos projetos voltados para construção, ampliação e reforma de escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, oriundas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), indicando os principais pontos que não se adéquam às normativas e recomendações do FNDE, conforme tabela a seguir de distribuição por Estado;
- c) Analisar as condições técnicas dos projetos voltados para construção, ampliação e reforma de escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio e universidades estaduais, oriundas de Emendas Parlamentares, indicando os principais pontos que não se adéquam às normativas e recomendações do FNDE, conforme tabela a seguir de distribuição por Estado;
- d) Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos de engenharia contidos nos Planos de Ações Articuladas dos entes federados, com recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares;
- e) Subsidiar a análise das demandas técnicas de obras, apresentadas por Estados, Municípios e o Distrito Federal, no que se refere ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) e de Emendas Parlamentares, visando dar celeridade ao início e conclusão de obras pactuadas;

Região	Estado	Consultor
Centro-Oeste	Distrito Federal	1
	Goiás	
	Mato Grosso	
	Mato Grosso do Sul	
Nordeste	Alagoas	2
	Bahia	
	Ceará	
	Maranhão	
Nordeste	Paraíba	3
	Pernambuco	
	Piauí	
	Rio Grande do Norte	
Nordeste	Sergipe	3

Região	Estado	Consultor
Norte	Acre	4
	Amazonas	
	Pará	
	Rondônia	
	Roraima	
Sul	Tocantins	5
	Paraná	
	Santa Catarina	
Sudeste	Rio Grande do Sul	6
	Espírito Santo	
	São Paulo	
	Minas Gerais	
Sudeste	Rio de Janeiro	7

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das demandas apresentadas, estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, segundo o perfil técnico, categorizados em três descrições, conforme indicado seguir.

6.1 Consultores nº 01 a 07:

a) Descrição do produto

Produto	Data de entrega
Documento técnico “nº 01”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Escolas de Ensino Infantil , pactuadas por meio de Convênios e Termos de Compromisso, destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e por meio de Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “nº 02”, Documento técnico “nº 02”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Ampliações Escolares , pactuadas por meio de Convênios e Termos de Compromisso, destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e por meio de Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	110 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “nº 03”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Reformas Escolares , pactuadas por meio de Convênios e Termos de Compromisso, destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	180 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “nº 04”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Quadras e Coberturas de Quadras Escolares , pactuadas por meio de Convênios e Termos de Compromisso, destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	240 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “nº 05”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental com 01, 02 e 04 Salas de Aula com projeto elaborado pelo FNDE , destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	310 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “nº 06”, contendo estudo analítico das ações no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental com 06 e 12 Salas de Aula com projeto elaborado pelo FNDE , destinadas à reestruturação das redes físicas escolares, pactuadas por meio de Convênios e Termos de Compromisso, cadastradas pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares, incluindo diagnóstico das condições técnicas das ações a partir das demandas disponibilizadas pela CGEST/DIGAP.	365 dias após a assinatura do contrato

Valor total do contrato por consultor

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso superior completo na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

b. Experiência profissional

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de infraestrutura;

Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, para os consultores nº 01 a 07.

8. Processo seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

8.4 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Critérios de avaliação

8.6 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 03 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 03 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo.	1,0
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.	2,0

8.7 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 06 pontos)	PONTUAÇÃO
03 (três) anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de infraestrutura.	2,0
Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos.	até 2,0
<u>Para consultores nº 01 a 07:</u> experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos.	até 2,0

8.8 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 12 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	2,0
Expressar-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	2,0
Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: conhecimento técnico de projetos e análises técnicas relacionadas à infraestrutura; normativas que regem a administração pública bem como elaboração de pareceres técnicos pertinentes ao objeto do contrato.	6,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	2,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7

9. Vigência do contrato: Em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 7 (sete) vagas.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF).

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST/DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 1 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão PDF, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

Os consultores devem ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenham acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 31 de julho de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004